



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO- CNPJ 51.405.231/0001-16

CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA ELAINE APARECIDA BROLO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, VISANDO APOIO À CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS DIRETIVAS, RESOLUÇÕES E CRITÉRIOS DO “PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL”, APOIO TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E, ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAR JUNTO AO FEHIDRO PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura de Mariópolis, representada pelo Prefeito Sr. Valdir Dantas de Figueiredo, RG nº 18.737.050-3, CPF/MF: 069.832.888-40, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELAINE APARECIDA BROLO - ME**, CNPJ 30.411.494/0001-68, neste ato representada pela responsável legal, a Sr.^a Elaine Aparecida Brolo, Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho, CREA/SP 5069425512, portadora do RG nº 46.639.139-0 SSP/SP, CPF sob o n.º 395.980.878-08, com endereço na Rua Prefeito Luiz Thomas de Aquino, nº 45, Bairro Centro, na cidade de Mariópolis/SP, Estado de São Paulo, CEP: 17810-000, denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental, visando apoio à capacitação do Município de acordo com as diretrizes, resoluções e critérios do “Programa Município Verde Azul”, apoio técnico na implantação da coleta seletiva e, elaboração do termo de referência e organização de documentos para apresentar junto ao FEHIDRO para obtenção de recursos, compreendendo os seguintes serviços:

- Elaboração e desenvolvimento do Relatório de Gestão Ambiental do “Programa Município Verde Azul”.
- Implantação das ações referentes às 10 (dez) diretrizes do “Programa Município Verde Azul”.
- Reuniões com a equipe técnica da Prefeitura Municipal diretamente envolvida com a implementação do Plano de Ação proposto.
- Apoio técnico na elaboração de programas e projetos, visando atender os novos critérios do Programa.
- Elaboração de relatórios comprobatórios das ações executadas, que serão encaminhados para a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando à certificação do Município de Mariópolis.
- Desenvolver ações no Projeto da Coleta Seletiva.

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal “José Alves Rodrigues”
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis - SP
e-mail: pmariap@terra.com.br
www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- Desenvolver ações em conjunto com as escolas do município.
- Elaboração do Termo de Referência, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e organização de documentação para apresentar junto ao Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Aguapeí/Peixe (FEHIDRO).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Daniela Oliveira Bromatti, Assessora Municipal da Fazenda e Finanças, de acordo com a Portaria nº 044, de 16 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- (a-) Advertência por escrito;
- (b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- (e-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- (d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.488,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), com remuneração mensal de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais), por um período de **06 (seis) meses**, iniciará imediatamente após a assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis - SP
e-mail: pmariap@terra.com.br
www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 29.165,44
Unidade Orçamentária: 02.06 Departamento de Agricultura e Abastecimento
Especificação: Gestão Ambiental
Ficha: 150/2018
Código Funcional: 18.542.0019.2039.339039 Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada no verso pelo responsável, devendo ser apresentado Relatório Mensal dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo nº 025/2018 – Dispensa de licitação nº 011/2018, bem como todas as obrigações pela proposta.

Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO- CNPJ 51.405.231/0001-16

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Mariópolis/SP, 08 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**
PREFEITO: VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

CONTRATADA: **ELAINE APARECIDA BROLO- ME**
REPRESENTANTE LEGAL: ELAINE APARECIDA BROLO

Testemunhas:

1.
Nome: **Ingrid Evelin Romanini**
RG n°: **RG 41.615.284-3**

2.
Nome: **Simone Silva Biasi**
RG n°: **RG: 45.414.436-2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS/SP.

CONTRATADO: ELAINE APARECIDA BROLO- ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 044/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, VISANDO APOIO À CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS DIRETIVAS, RESOLUÇÕES E CRITÉRIOS DO "PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL", APOIO TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E, ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAR JUNTO AO FEHIDRO PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS.

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mariópolis, 08 de Junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniela Oliveira Bromatti

Cargo: Assessora Municipal de Fazenda e Finanças

CPF: 413.599.038-01 RG: 48.801.165-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 31/12/1992

Endereço residencial completo: Rua São Sebastião, nº 293, Centro, Mariópolis/SP – CEP: 17810-000

E-mail institucional: compraspmmariapolis@terra.com.br

E-mail pessoal: dani.bromatti@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99719-8731

Assinatura: Daniela Oliveira Bromatti

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis - SP

e-mail: pmariap@terra.com.br

www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO- CNPJ 51.405.231/0001-16

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Valdir Dantas de Figueiredo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 069.832.888-40 RG: 18.737.050-3

Data de Nascimento: 08/01/1969

Endereço residencial completo: Rua Roberto Melchert, nº 577, Centro, Mariópolis/SP –CEP: 17.810-000

E-mail institucional: gabinete@mariapolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: valdantasvd@yahoo.com.br

Telefone(s): residencial (18) 3586-1163; celular (18) 99707-8334

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elaine Aparecida Brolo

Cargo: Representante Legal

CPF: 395.980.878-08 RG: 46.639.139-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/11/1990

Endereço residencial completo: Rua Prefeito Luiz Thomas de Aquino, nº 45, Bairro Centro, na cidade de Mariópolis/SP, Estado de São Paulo, CEP: 17810-000

E-mail institucional:

E-mail pessoal: elaine.brolo@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99799-4934

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.